



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 415 DE 14 DE JULHO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do Município, para o exercício de 2008, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ventania, para o exercício de 2008, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
09.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
26.452.02061-610	Aquisição de Veículos Para Depto Transporte	
Fonte de Recursos 610	Op. De Credito Aquisição de Veículos	
4490.52.00.00	Equipamento e Material permanente	7.800,00
SOMA		7.800,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43 § 1º Incisos , I , II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2008.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal